



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023
Pregão Eletrônico 024/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **Flávio José Padilha de Almeida**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 01/09/2023, com validade da ata do registro de preços até 4 de Setembro de 2024, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: **HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.344.899/0001-86, com sede à AVENIDA DAS COMUNICACOES, 8, COHAFUMA, 65.074-785, São Luís/MA, representada neste ato por **José Augusto Silveira**. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20L, EM GARRAÇÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE COMPLETO.	UND	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
2	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAÇÃO DE 20L EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE	UND	9.000	R\$ 10,20	R\$ 91.800,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM FARDO - CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500ML	FARDOS	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM CAIXA - CONTENDO 48 COPOS DE 200ML	CAIXA	400	R\$ 37,40	R\$ 14.960,00
Valor Total					R\$ 124.810,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



- 3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência - Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
- 3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
- 3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema LICITANET (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:



- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.



7. DAS SANÇÕES

7.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

HELP MAR COMERCIO
E SERVICOS

Assinado de forma digital por
HELP MAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11344899000186
Dados: 2023.09.04 11:24:45 -03'00'

LTDA:11344899000186

Flávio José Padilha de Almeida

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
003/2023
Portaria: 003/2023-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

José Augusto Silveira
CPF nº 421.667.644-87

ENDEREÇO _____ Nº _____ BAIRRO: _____
CEP: _____
CIDADE _____ ESTADO _____ TELEFONE FIXO: () _____
CELULAR: () _____ E-MAIL: _____
CURRÍCULO COM _____ PÁGINAS.
_____/_____/2023

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O
DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO
SAMBAÍBA-MA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

V A G A :

ESCOLAR _____

DIRETOR

_____/_____/2023

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ddc11f87c086cdde2b711788740be5d1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022.
CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 04.345.274/0001-73 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, gerenciada pelo Município de Bacabal/MA e aderida pelo Município de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0710.2-019 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2023 até 12/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e JAIR SOUSA, CPF nº 351.580.853-15; Representante Legal da J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a29695c4755f5704b591a8a522ea7afd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023

PORTARIA Nº 079/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede redução de carga horária a servidora pública municipal com dependente direta portadora de necessidades especiais e dá outras providências.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei n. 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º, sobre o benefício da redução da jornada de trabalho do servidor público;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **DOMINGAS JACIRA MOREIRA LIMA**, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **DOMINGAS JACIRA MOREIRA LIMA**, Técnica de Enfermagem, Portaria nº 106/2016, casada, inscrita no CPF sob o nº 969.765.273-20, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento), passando a exercer a função com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2023.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: b0cc659ab69c2453af578974bf983564

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 124.810,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	4 de setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flávio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	11.344.899/0001-86
ENDEREÇO:	AVENIDA DAS COMUNICACOES, 8	BAIRRO:	COHAFUMA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98147-4757	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	José Augusto Silveira	CPF:	421.667.644-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20L, EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE COMPLETO.	UND	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
2	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20L EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE	UND	9.000	R\$ 10,20	R\$ 91.800,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM FARDO - CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500ML	FARDOS	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM CAIXA - CONTENDO 48 COPOS DE 200ML	CAIXA	400	R\$ 37,40	R\$ 14.960,00
Valor Total				R\$ 124.810,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2021</p>	<p>José Augusto Silveira CPF nº 421.667.644-87</p>

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b1ae2835223e8c88d402b2f626854a36

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	039/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	



direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunirá-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde e de Administração e Finanças proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II - transferências do Município;

III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII - outras que possam ser utilizados em prol das pessoas idosas.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em

fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 8618e24dd2906425e52caab23a5cb381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO Nº 3180 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO Nº 3180 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** contido na Ata de Registro de Preços nº 046/2023, conforme divulgado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 05/09/2023 (terça-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3180 * ANO XVII *, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preços nº 046/2023, vigência final: 04 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Ata de Registro de Preços nº 050/2023, vigência final: 04 de setembro de 2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de setembro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** -Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0264ac6911cda253f0a7052a1c24d05c

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO Nº 3180 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO Nº 3180 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO



MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** contido na Ata de Registro de Preços nº 045/2023, conforme divulgado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 05/09/2023 (terça-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3180 * ANO XVII *, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preços nº 045/2023.

LEIA-SE:

Ata de Registro de Preços nº 049/2023,

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de setembro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ec45e1b623876b9905f1ce3e8b79ec4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**PORTARIA Nº 46 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - NOMEAÇÃO
PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o inciso I, do Art. 2º, concomitante como o § 1º, do art.3º, do Decreto Municipal nº 06/2011, R E S O L V E : Art. 1º- Nomear a Sra. **THAYSA CARVALHO DE ASSIS** para o cargo de farmacêutica com lotação na Secretaria Municipal De Saúde. Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - (PREFEITO MUNICIPAL)**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: becf897eb1b7f62a2a5674dd37b7b598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00 min do dia 06/09/2023 às 08h59 min do dia 21/09/2023, horário de

Brasília/DF.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 21/09/2023, às 09h 00min, horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: : <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b8cbf9939fd7def89b651ddeefceb045

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 21/09/2023.
- **HORÁRIO:** 14:00 min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 260.541,67 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 05 de setembro de 2023.

Luciana Barros Melo Leandro dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 851970d58b82c0b050266409ab8ff691

LEI Nº 104/2023

LEI Nº 104/2023

Dispõe sobre a inclusão de previsão de receitas e projetos/atividades no PPA 2023-2025, Lei nº 062/2021, e dá